

Aula Aberta

Competitividade Fiscal

Carlos Francisco F. Alves

Universidade Autónoma, Lisboa, 8 de Abril de 2025 – Porto

1

"Eu sou eu e minha circunstância."

Ortega y Gasset (1914)

2

Teoria Institucional: As empresas são organizações moldadas e influenciadas pelo ambiente institucional em que estão inseridas. As empresas não operam num vácuo, são impactadas por normas, regras, valores, crenças e práticas que estão enraizados na sociedade e na cultura em que operam. As empresas não tomam decisões apenas com base em uma lógica económica racional, mas também são guiadas por normas culturais, sociais e regulatórias que moldam suas práticas e estruturas.

3

3

Uma Definição de Custos de Contexto



Os custos de contexto correspondem a efeitos negativos decorrentes de regras, procedimentos, ações e/ou omissões que prejudicam a atividade das empresas e que não são imputáveis ao investidor, ao seu negócio ou à sua organização.

INE (2015)

4

4



Os custos de contexto correspondem a efeitos negativos decorrentes de regras, procedimentos, ações e/ou omissões que **prejudicam** a atividade das empresas e que não são imputáveis ao investidor, ao seu negócio ou à sua organização.

INE (2015)

[O próprio INE estima essas consequências negativas.]

5

5

Variável	ln(VAB/nps) Ano: 2014	ln(VAB/nps) Ano: 2017	ln(VAB/nps) Ano: 2021
Intercepção	8,862*** (0,112)	8,775*** (0,0968)	8,799*** (0,113)
Indicador sintético de medida de custos de contexto (ccscore)	-0,0615*** (0,0197)	-0,0513*** (0,0161)	-0,0476*** (0,0177)
Empresa com menos de 5 anos de idade	0,0832 (0,0551)	0,062 (0,0487)	0,028 (0,0645)
Empresa entre 6 e 19 anos de idade	0,0635* (0,0337)	0,103*** (0,0298)	0,0382 (0,0356)
Pertença a um grupo empresarial	0,340*** (0,0357)	0,273*** (0,0322)	0,132*** (0,0371)
Empresa de microdimensão	-0,828*** (0,0500)	-0,676*** (0,0440)	-0,680*** (0,0488)
Empresa de grande dimensão	0,601*** (0,0461)	0,577*** (0,0421)	0,583*** (0,0493)
Empresa com perfil exportador	0,276*** (0,0350)	0,212*** (0,0305)	0,194*** (0,0376)
Logaritmo natural do ativo por pessoa ao serviço	0,178*** (0,00678)	0,180*** (0,00607)	0,173*** (0,00713)
Porcentagem do pessoal ao serviço com pelo menos licenciatura sobre o total	0,737*** (0,0586)	0,827*** (0,0536)	0,859*** (0,0597)
Antiguidade média do pessoal ao serviço	0,0123*** (0,00266)	0,0122*** (0,00256)	0,00981*** (0,00287)
Logaritmo natural do pessoal ao serviço	-0,200*** (0,0140)	-0,182*** (0,0130)	-0,170*** (0,0153)
Empresa pertencente ao setor transacionável	-0,171*** (0,0331)	-0,0980*** (0,0289)	0,0338 (0,0340)
Observações	3 384	3 511	3 414
R²	0,442	0,459	0,372

INE (2021)

Os custos de contexto influenciam negativa e significativamente o indicador de desempenho económico (**log do VAB por trabalhador**).

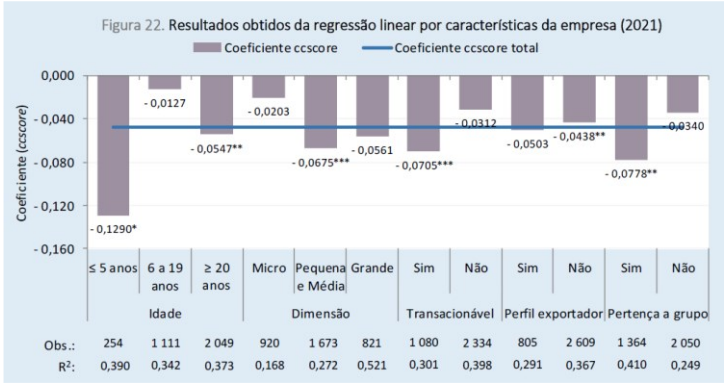
A propósito:

- Pertença a grupo;
- Dimensão;
- Perfil exportador;
- Intensidade capitalística,

influenciam positivamente o desempenho.

6

6



O efeito negativo dos custos de contexto é especialmente negativo nas empresas **jovens, PMEs e grandes**, nas do **setor transacionável**, com perfil exportador e pertencentes a grupos.

INE (2021)



Os custos de contexto correspondem a efeitos negativos decorrentes de **regras, procedimentos, ações** e/ou **omissões** que prejudicam a atividade das empresas e que não são imputáveis ao investidor, ao seu negócio ou à sua organização.

INE (2015)

O Inquérito aos Custos de Contexto (IaCC) incide sobre nove domínios, identificados como potenciais áreas de obstáculo à atividade das empresas: **início de atividade, licenciamentos, indústrias de rede, financiamento, sistema judicial, sistema fiscal, carga administrativa, barreiras à internacionalização e recursos humanos.**

[Há mais, muitos mais, como veremos.]

laCC:

- início de atividade,
- **licenciamentos,**
- indústrias de rede,
- **financiamento,**
- **sistema judicial,**
- **sistema fiscal,**
- carga administrativa,
- barreiras à internacionalização,
- **recursos humanos.**

Outros:

- **imagem do país,**
- **papel da lei,**
- **qualidade das instituições,**
- **corrupção,**
- **concorrência e abertura de mercados,**
- **economia informal,**
- infraestruturas,
- energia a preços que permitam competitividade.

9

9

Sistema Fiscal

10

10

Fiscalidade

Os sete pecados mortais do sistema fiscal português:

Pecado Um – IRC Excessivamente Complexo

Pecado Dois – Taxas de IRC Demasiado Altas

Pecado Três – Taxas de IRC Progressivas

Pecado Quatro – Incentivo à Descapitalização e ao Endividamento

Pecado Cinco – IRS Complexo e com Taxas Elevadas

Pecado Seis – IRS que Desestimula a Poupança

Pecado Sete – Bases de Tributação Estreitas

11

11

Fiscalidade

Portugal é o 36º entre os 38 países da OCDE no ranking internacional de competitividade fiscal (ITCI - International Tax Competitiveness Index de 2022). Em termos dos impostos sobre as empresas, é o 37º, apenas superando a Colômbia. Portugal ocupa o último lugar no que respeita a incentivos/complexidade (38º), e o penúltimo (37º) no que respeita à taxa.

O país é 35º no Individual Taxes Rank, 27º nos impostos sobre o consumo, 21º nos impostos sobre imóveis e 28º no que respeita a regras fiscais transfronteiriças.

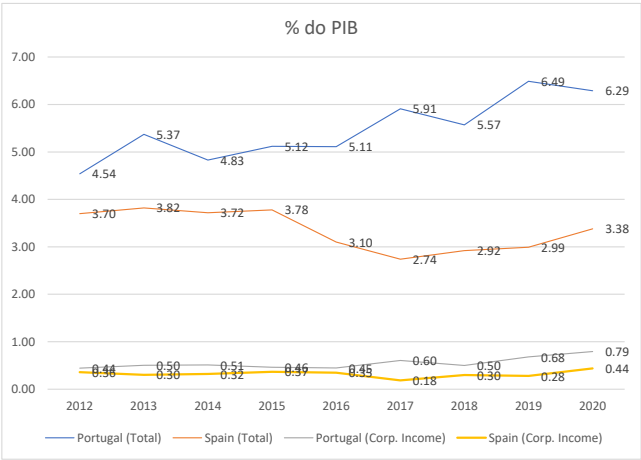
Benefícios Fiscais:

Segundo o Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais 2019 o seu número é **542**, dos quais **121 dizem respeito ao IRC**.

12

12

Fiscalidade



Fonte: <https://gted.net/>

Redução das receitas fiscais (relativamente ao valor de referência) devido à existência de uma **despesa fiscal**, que reduz ou adia impostos para alguns contribuintes.

Em 2020, despesa fiscal IRC corresponde a cerca de 30% do imposto arrecadado.

	Denmark	Germany	Sweden
Total	2.46	0.86	3.87
Corp. Income	0.41	0.02	0.04

Fonte: GTED - Global Tax Expenditure Database

Fiscalidade

Taxas vigentes em Portugal:

Taxa reduzida: PME (rendimento tributável até 50 000 euros): 16%; Taxa normal: 20% [Madeira e Açores 14,7%]

[logo o incentivo para as PME máximo é 2000 euros = 50 000*4%]

Derrama Estadual: rendimento tributável entre 1,5 e 7,5 milhões: 3%, rendimento tributável entre 7,5 e 35 milhões: 5%; rendimento tributável acima de 35 milhões: 9%.

Derrama municipal: máximo 1,5%.

E' TR estável em torno de 25% nos últimos anos.

[20%+9%+1,5% = 30,5%]

O Estado pode apropriar-se de 49,96% [=1-(1-0,305)*(1-0,28)] dos resultados gerados por uma empresa.

Fiscalidade

Além de outras:

$$Lucro = (p - c) * Q * (1 - T) - A * r = 0$$

- Não atração de investimento internacional;
- Investimento concentrado nos setores não transacionáveis;
- Salários mais baixos;
- Redução do investimento e concentração nos setores trabalho intensivos;
- Maior nível de endividamento para baixar o custo médio do capital (também incentivado pela diferença de tratamento fiscal do custo da dívida e do capital próprio).

Fiscalidade

Taxa Efetiva de Imposto, Peso dos Salários e Solvabilidade das Empresas

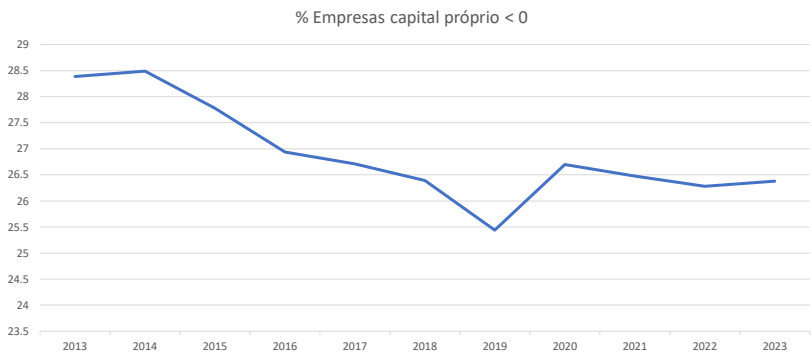
	SCT			SOLVAB		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
C	4,408 *** (0,269)	4,374 *** (0,268)	3,764 *** (0,537)	5,428 *** (0,488)	5,446 *** (0,480)	3,744 *** (0,444)
TFR(-1))	-0,006 ** (0,003)	-0,006 ** (0,003)	-0,007 ** (0,003)	-0,017 * (0,010)	-0,018 * (0,010)	-0,023 * (0,012)
ASSETS	-0,188 *** (0,027)	-0,188 *** (0,028)	-0,141 *** (0,049)	-0,167 *** (0,048)	-0,169 *** (0,047)	-0,002 (0,043)
CAPINT		0,000 (0,001)	0,000 (0,000)		-0,001 (0,001)	0,000 (0,001)
SOLVAB		0,009 (0,005)	0,044 ** (0,020)			
EF Seccionais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
EF Temporais	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não
N	16506	16433	16433	17654	17577	21931
R2 Ajust,	0,96	0,96	0,95	0,89	0,89	0,88
F-estat	99,29	98,79	94,34	37,49	37,33	34,36

Fonte: Alves (2023).

Obs.: TFR é a taxa efetiva de imposto; SCT corresponde aos Custos Salariais sobre Receitas Operacionais; SOLVAB é o rácio de solvabilidade; ASSETS são os ativos totais; CAPINT é a intensidade capitalística. calculada como sendo o rácio entre os ativos fixos tangíveis e os ativos totais e, em certos casos, o rácio de solvabilidade. As variáveis foram, primeiro, *winsonorizadas* e depois logaritimizadas. EF significa efeitos fixos. Os desvios-padrão entre parêntesis são *clustered* ao nível da empresa e são robustos à presença de heterocedasticidade. Os asteriscos representam níveis de significância de 10% (*), 5% (**), e 1%(***)

Fiscalidade

% Empresas capital próprio negativo = 26,38%



<https://bpstat.bportugal.pt/serie/12604824>

17

17

Fiscalidade

**Que impostos pagam, em Portugal, os
Airbnb, as Meta ou as Amazon?**

18

18

Fiscalidade

Search Strategy			
Search Step		Step result	Search result
1. Status	Active companies, Unknown situation	331,604,840	331,604,840
2. World region/Country/Region in country	Portugal	1,171,083	853,225
3. Entity type	Corporate	441,063,529	825,364
4. Consolidation code	C1 (consolidated accounts with no unconsolidated companion), U1 (unconsolidated accounts with no consolidated companion)	46,545,778	533,131
5. Total assets (th EUR)	min=5,000, max=9,999,999,999, Last available year, exclusion of companies with no recent financial data and Public authorities/States/Governments	2,204,339	15,671
6. With data and having paid IRC for at least one year from 2018 to 2022			13,534
TOTAL			13,534

Search options	
Financial searches	Exclude companies with no recent financial data
	Exclude public authorities/states/governments
Sets of accounts	The most recent accounts available

Base de
Dados: Orbis

Fiscalidade

Representatividade
da Amostra

	2022	2021	2020	2019	2018
IRC Amostra	5 842	4 677	2 972	4 458	4 325
IRC Total	7 755	4 858	5 193	6 308	6 494
	75.3%	96.3%	57.2%	70.7%	66.6%

Obs.: Dados do IRC Total obtidos na Pordata.

Fiscalidade

IRC: Artigo 67.º
Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento

1- Os gastos de financiamento líquidos concorrem para a determinação do lucro tributável até ao maior dos seguintes limites:

- a) (euro) 1 000 000; ou
- b) 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

$A = P = 5\,000\,000; CP = 0.$
 $5\,000\,000 * 5\% = 250\,000. 250\,000 * 20\% = 50\,000.$
 $50\,000 / 5\,000\,000 = 1,0\%$

EBF: Artigo 41.º-A (*)
Remuneração convencional do capital social

Percentagem da dedução:
As empresas podem deduzir 4,5% do montante das entradas de capital realizadas pelos sócios.
Se forem PME ou Small Mid Caps, a taxa sobe para 5%.

Montante máximo dedutível:
A dedução não pode ultrapassar €2.000.000 por exercício.

A dedução pode ser feita por um período de 6 anos.

Fiscalidade

Lucro Contabilístico, Lucro ou Lucro Tributável?

Partindo do RL como base, o LT desvia-se do EBT por várias razões, designadamente:

- despesas fiscalmente total ou parcialmente não aceites;
- tributações autónomas;
- benefícios fiscais que afetam a base tributável;
- benefícios fiscais diretamente aplicáveis ao montante da coleta

$RL = (EBIT - I) * (1 - t) = EBT * (1 - t)$ [1]

$LE = (EBIT - I - R * E) * (1 - t)$ [2]

$EVA = EBIT * (1 - t) - I - R * E$ [3]

$LR = (EBIT - I - Div) * (1 - t)$ [4]

O LT diverge substancialmente do EBT. Na verdade, na declaração Modelo 22 com base na qual se apura o IRC a pagar, entre o resultado líquido do período e lucro tributável há 101 linhas.

Fiscalidade

	2022	2021	2020	2019	2018
PBT >0	9776	10715	9700	10931	10562
	72.2%	79.2%	71.7%	80.8%	78.0%
PBT (CCP 7%) >0	7049	7480	6505	7486	7413
	52.1%	55.3%	48.1%	55.3%	54.8%
Esforço Fiscal s/ Lucro Económico					
Média	192.7%	75.9%	82.9%	77.3%	109.0%
Percentil 75%	40.0%	41.5%	45.3%	47.8%	46.9%
Mediana	27.7%	27.9%	28.7%	30.3%	30.0%

A tributação do lucro económico é altíssima (como não poderia deixar de ser).

Lucro Económico = PBT – 7%*Fundos dos Acionistas.

Carga Fiscal = Imposto/Lucro Económico.

Fiscalidade

$$\frac{\partial(\frac{T}{EBIT})}{\partial(\frac{EBIT}{D})} > 0$$

$$T = (EBIT - I) \cdot t = EBIT \cdot t - I \cdot t = EBIT \cdot t - r \cdot D \cdot t$$

$$T/EBIT = t - t \cdot r \cdot D/EBIT = t[1 - r/(EBIT/D)]$$

Ceteris paribus, quanto mais robusta for a situação financeira da empresa, maior a carga fiscal suportada.

Fiscalidade

	2022	2021	2020	2019	2018
PBT >0	9776	10715	9700	10931	10562
	72.2%	79.2%	71.7%	80.8%	78.0%
I > 1M	250	254	231	300	287
	2.6%	2.4%	2.4%	2.7%	2.7%
I/EBITDA (se I > 1M)					
Média	0.32	0.49	0.22	0.48	0.70
Mediana	0.17	0.19	0.19	0.20	0.21
Nº Emp > 30%	73	87	74	99	96
	0.5%	0.6%	0.5%	0.7%	0.7%

Não chega a 1% o número de empresas que não consegue deduzir à matéria coletável a totalidade dos juros pagos.

Fiscalidade

	2022	2021	2020	2019	2018
T (sem BF)	8 196 260	7 095 563	5 341 619	5 767 629	6 154 049
T	5 841 831	4 677 485	2 972 441	4 458 410	4 324 902
BF	2 354 429	2 418 078	2 369 177	1 309 220	1 829 147
	40.3%	51.7%	79.7%	29.4%	42.3%
T/EBIT	17.8%	15.5%	13.2%	17.9%	16.9%

Obs.: Não incluída derrama municipal.

Um sistema mais simples, provavelmente, seria mais justo, mais eficiente e mais competitivo internacionalmente.

Com a taxa de 17% sobre o EBIT a receita fiscal seria superior em 4% no período 2018-2022.

Fiscalidade

	2022	2021	2020	2019	2018
T/EBIT	17.8%	15.5%	13.2%	17.9%	16.9%
T/(EBIT-5%*CT)	51.3%	89.4%	52.9%	90.5%	71.1%

CT = Capital Próprio + Dívida Financeira

Dedução do custo de capital total implica taxa elevada ou perda de receita.

Tributação com Lucro Económico negativo já hoje existe, tributação com RL negativo só há se a estrutura de capitais incluir dívida suficiente com isso.

Há escolhas que terão de ser realizadas.

27

27

Fiscalidade

Incentivo à Capitalização das Empresas

$T_1 = EBIT \cdot t_1 - I \cdot t_1$ [1]

$T_2 = EBIT \cdot t_2$ [2]

Para $T_1 = T_2$, temos $EBIT/I = t_1/(t_1 - t_2)$.

Admitindo $t_1 = 0,25$ e $t_2 = 0,15$, temos $t_1/(t_1 - t_2) = 2,5$. Donde, o rácio de cobertura dos encargos financeiros de indiferença seria de 2,5.

[Transição Cuidadosa. Necessidade de Programas de Reforço da Capitalização das Empresas.]

28

28

Fiscalidade

Princípios e Objetivos

Um país que se quer desenvolvido terá de ter um sistema fiscal que seja justo, internacionalmente competitivo, neutral, simples e estável, devendo igualmente permitir obter a receita tributária necessária a assegurar o funcionamento de um Estado moderno, eficiente e eficaz.

[Do ponto de vista da promoção do crescimento económico afigura-se recomendável que, a todo o tempo, se garanta a sua **simplicidade, estabilidade e competitividade.**]

Não basta reduzir impostos no presente. É preciso assegurar a sustentabilidade das finanças públicas, de modo a garantir que essas reduções de impostos são sustentáveis e, por isso, credíveis.

29

29

Fiscalidade

Competitividade Fiscal e Incentivos Fiscais para as Empresas

No imediato: Portugal tem de ter uma carga fiscal inferior à espanhola.

Neutralidade Fiscal da Estrutura de Capitais

Incentivos Fiscais às Empresas e ao Investimento

Todos os países têm incentivos fiscais ao investimento. Portugal não pode ser exceção. Todavia, os incentivos fiscais têm de ter materialidade.

[É preferível ter menos incentivos fiscais, mas aqueles que existam tenham impacto. Eliminação dos benefícios com expressão marginal. **Clareza e Segurança.**]

Contabilistas têm de ter um papel acrescido como pilar de defesa da justiça e equidade fiscal.

30

30

Fiscalidade

Por isso se entende que uma reforma fiscal abrangente é fundamental para corrigir as distorções do sistema atual e promover a justiça social, a competitividade e o crescimento sustentado da economia portuguesa, assente em sete princípios fundamentais:

- (i) **Simplicidade e coerência:** os impostos devem ter uma estrutura simples que minimize os custos de cumprimento das obrigações fiscais para famílias e empresas e uma coerência que torne clara a lógica da tributação.
- (ii) **Moderação do esforço fiscal:** as taxas e a estrutura dos impostos devem ser moderadas e adequadas ao nível de riqueza do nosso País, tendo presentes os melhores padrões internacionais.

31

31

Fiscalidade

- (iii) **Equidade e concorrência:** o esforço fiscal deve ser distribuído pelos contribuintes em função do rendimento de forma proporcionada, diminuindo a evasão fiscal e alargando o universo de contribuintes que efetivamente pagam IRC, permitindo reduzir ou eliminar um entrave concorrencial que decorre do facto de algumas empresas não contribuírem para suportar a despesa pública.
- (iv) **Competitividade:** garantindo a atractividade comparada do trabalho, da poupança e do investimento em Portugal.
- (v) **Não discriminação subjectiva:** seja em função da idade, da nacionalidade ou da natureza e situação da entidade que paga os rendimentos. O objectivo não deverá ser o de criar excepções num sistema de tributação excessiva (levantando, aliás, questões de constitucionalidade), mas de moderação da tributação de todos os agentes, qualquer que seja a sua idade, a sua nacionalidade ou a forma como são auferidos os rendimentos do trabalho.

32

32

Fiscalidade

(vi) **Tributação universal:** garantindo que todos os indivíduos e empresas que auferem rendimentos deverão pagar o respetivo imposto, naturalmente dentro das respetivas capacidades e com os adequados mecanismos de transição.

(vii) **Limite à usurpação:** assegurando que o Estado não se apropria do rendimento legitimamente auferido pelos contribuintes para além de uma proporção aceitável.

33

33

"Eu sou eu e minha circunstância,
**e se não a salvo a ela, não me
salvo a mim.**"

Ortega y Gasset (1914)

34

Obrigado.